



ESTADO DE MATO GROSSO

**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: [prefgnt@yahoo.com.br](mailto:prefgnt@yahoo.com.br)

Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



Prefeitura Municipal de  
**GAÚCHA  
DO NORTE**  
Contato: 3582-1135 - Fone: 3582-1135

## **LEI Nº. 915 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

(Projeto de Lei nº. 033, de 23 de agosto de 2019, do Executivo).

**“Dispõe sobre a alteração do Parágrafo Único do Art.  
2º da Lei 681 de 18 de junho de 2015.”**

**Voney Rodrigues Goulart**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão ordinária de 02/09/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº681 de 18 de junho de 2015, passando a vigor com a seguinte inteligência:

**Parágrafo Único:** não sendo a área utilizada devidamente, ou não ocorrendo a construção das edificações dentro do prazo de 04 (quatro) anos, o imóvel retornará a posse e propriedade do município de Gaúcha do Norte, salvo se o prazo for prorrogado por ato do executivo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 05 de setembro de 2019.

**VONEY RODRIGUES GOULART**

**Prefeito Municipal**